



PARECER ÚNICO Nº 0083643/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 07749/2016/001/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:

EMPREENDEDOR: PREDIAL AMBIENTAL - ME	CNPJ: 24.387.807/0001-97
EMPREENDIMENTO: PREDIAL AMBIENTAL - ME	CNPJ: 24.387.807/0001-97
MUNICÍPIO: Araguari, Santa Vitoria, Ituiutaba, Prata, Uberlândia, Patos de Minas, Patrocínio, Araxá, Iturama, Fronteira, Frutal, Paracatu, Unaí, Montes Claros, Monte Alegre de Minas, Centralina, Capinópolis, Araporã, Campo Florido, Comendador Gomes, Itapagipe, Gurinhatã e Pirapora.	
ZONA: URBANA	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y LONG/X
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO	
NOME:	
BACIA FEDERAL: (Não se aplica)	BACIA ESTADUAL: (Não se aplica)
UPGRH: (Não se aplica)	SUB-BACIA: (Não se aplica)
CÓDIGO: F-02-01-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Transporte Rodoviário de resíduos Perigosos – Classe I
CLASSE: 3	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: FERNANDO FRANCO CARVALHO	REGISTRO: 24469/D

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ – Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
JOELMA MARIA SANTOS SILVA - Gestora Ambiental	1100180-7	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI – Diretor de Regularização	1198078-6	
De acordo: KAMILA BORGES ALVES – Diretor(a) de Controle Processual	1151726-5	



1. Introdução

A Licença de Operação solicitada pelo empreendimento **PREDIAL AMBIENTAL - ME** se refere ao transporte rodoviário de resíduos perigosos (resíduos de serviço de saúde - RSS e resíduos contaminados com combustíveis e ou óleo lubrificante). Os resíduos serão recolhidos nos empreendimentos e transportados até o destino para tratamento e/ou disposição dos mesmos.

O processo para a Licença de Operação teve início em 08/04/2016, por meio da entrega do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB) de nº 0372475/2016. Em 19/07/2016, o empreendedor formalizou o requerimento da licença com a entrega da documentação exigida no referido FOB.

O Parecer Único, por sua vez, baseou-se na avaliação do PCA – Plano de Controle Ambiental juntamente com a documentação pertinente acostada ao processo.

Devido à tipologia do empreendimento, não há realização de vistoria, uma vez que se trata de transporte rodoviário de resíduos perigosos, havendo apenas a necessidade avaliação do estudo e documentos apresentados.

2. Caracterização do Empreendimento

A empresa **PREDIAL AMBIENTAL - ME** exerce a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos e possui 02 (dois) veículos, sendo: Fiat Fiorino 1.4 Flex e VW/10.160DRC 4x2. Os resíduos transportados serão: resíduos de serviço de saúde - RSS e resíduos contaminados com combustíveis e ou óleo lubrificante. As rotas utilizadas serão: BR 153, BR 364, BR 365, BR 050 e MG 154. Foi apresentado o CRLV do veículo, o CIPP - Certificado de Inspeção para transporte de Produtos Perigosos, CIV - Certificado de Inspeção Veicular, identificação do motorista e destino dos resíduos com cópia da regularização ambiental dos receptores.



Tabela 1 - Dados técnicos do veículo:

PLACA	TIPO	MARCA/MODELO	ANO/MODELO	CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV	VALIDADE DO CERTIFICADO - CIPP
PXL - 8242	Utilitário Carroceria Fechada	Fiat Fiorino 1.4 Flex	2015	1032978 - 02/06/2017	1271956 - 02/06/2017
PYM - 3250	Caminhão Carroceria Fechada	VW 10.160DRC 4x2	2016/2017	1181134 - 27/01/2018	1344812 - 27/01/2018

Tabela 2 - Caracterização do Motorista:

NOME	HABILITAÇÃO		CURSO MOPP NA CNH		CURSO MOTT		
	NUMERO	VALIDADE	SIM	NÃO	Nº DO CERTIFICADO	Validade	INSTITUIÇÃO
TALMO MARTINS VILELA FILHO	03871348988	07/06/2021	X		819/38MG000599629	24/10/2016	SEST/SENAT

Tabela 3 - Destino dos Resíduos

NOME	ENDEREÇO
SOMA AMBIENTAL LTDA	Avenida Filomena Cartafina, Km 12, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Uberaba - MG
INCA AMBIENTAL	Avenida Filomena Cartafina, Km 20, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Uberaba - MG

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Não se aplica ao empreendimento.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica ao empreendimento.

5. Reserva Legal

A atividade exercida pelo empreendimento não se submete à obrigatoriedade de constituição de Reserva Legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, o transporte dos resíduos perigosos é realizado em equipamento adequado, veículo adequado e por condutor com a



devida documentação e treinamento específico para transporte rodoviário de cargas e produtos perigosos.

Foram apresentado os documentos do veículo licenciado para o transporte rodoviário de resíduos perigosos e os seus certificados do INMETRO (CIV e CIPP), a localização dos municípios geradores e as rotas utilizadas. Partindo dos municípios relacionados, os veículos encaminham os resíduos às empresas **SOMA AMBIENTAL** e **INCA AMBIENTAL**, ambas no município de Uberaba, e devidamente regularizadas conforme cópia das licenças apresentadas no processo.

O empreendedor apresentou as medidas de controle e prevenção de acidentes conforme NBR aplicáveis, além dos procedimentos operacionais de emergência.

Em se tratando da manutenção do veículo, a empresa estabeleceu procedimento de inspeção das condições do veículo, sendo eles:

- I. Funcionamento irregular do motor;
- II. Emissão de fumaça visível, exceto vapor de água;
- III. Vazamentos aparentes de fluidos (óleo, combustível, água, etc.);
- IV. Nível de ruído elevado no sistema de escapamento;
- V. Nível de óleo e água do motor;
- VI. Condições e o funcionamento correto dos faróis, luzes traseiras, luzes de freio, luzes de ré e pisca-alertas;
- VII. Funcionamento correto dos limpadores de para-brisas;
- VIII. Funcionamento de demais componentes e equipamentos elétricos do veículo;
- IX. Condições dos pneus, verificando se o mesmo está na calibragem indicada pelo fabricante e se a profundidade dos frisos e sulcos (desenho) da banda de rodagem não atingiu o limite estabelecido pelas barras de desgastes;
- X. Outras alterações e avarias que possam prejudicar e/ou interferir no funcionamento adequado do veículo.

Caso seja constatada qualquer irregularidade que impeça ou aumente a possibilidade de quebra ou mau funcionamento, o veículo deve ser levado imediatamente para realizar a manutenção corretiva do problema. Quando o veículo apresentar algumas



das irregularidades, não é aconselhável iniciar as viagens para o transporte dos resíduos. A frequência da aplicação dos procedimentos de inspeção deve ser realizada preferencialmente antes de todo trajeto que será realizado. Como medida de manutenção preventiva, o veículo deve passar por revisões periódicas conforme as indicações de seu manual do fabricante.

O veículo da empresa possuirá os equipamentos e acessórios de segurança/emergência conforme determina as Normas aplicáveis, sendo eles:

- Dois calços de segurança com dimensões mínimas de 150 mm x 200 mm x 150 mm;
- Extintores de incêndio para carga com capacidade suficiente para combater princípio de incêndio:
 - a. Do motor ou de qualquer outra parte do veículo, conforme previsto na legislação de trânsito;
 - b. Do carregamento, caso o primeiro seja insuficiente ou inadequado;
 - c. O extintor de incêndio não deve ser instalado dentro do compartimento de carga;
 - d. Os extintores devem possuir Certificação INMETRO, estando a identificação legível.
- Jogo de ferramentas para reparos em situações de emergência durante o transporte, apropriado para o transporte, contendo no mínimo: alicate universal, chave de fenda ou Philips (conforme a necessidade), chave de boca (fixa) para a desconexão do cabo da bateria;
- Dispositivos de sinalização/ isolamento da área:
 - a. Fita de sinalização, com largura mínima de 70 mm e 50 m de comprimento;
 - b. Material para advertência composto de quatro placas autoportantes de dimensões mínimas de 340 mm x 470 mm, com a inscrição "PERIGO - AFASTE-SE";
 - c. Quatro cones de sinalização e dispositivos de sustentação da fita de isolamento.

3.4.3 Equipamentos Auxiliares

- Pás;
- Rodos;
- Sacos plásticos reservas;
- E solução desinfetante, no caso de resíduos de serviço de saúde;
- Material absorvente (serragem, mantas absorventes, etc.).



O Veículo possuirá também o envelope de emergência que é impresso com informações destinadas ao condutor principalmente com os números de telefones a serem acionados em caso de acidentes ou emergência, constam no envelope:

- Nota fiscal do material transportado;
- MTR – Manifesto para Transporte de Resíduos Perigoso;
- Ficha de emergência do produto transportado.
- Fichas de Telefone.
- Orientação para Transporte;
- Check-list de Inspeção do veículo assinado;
- Autorização dos órgãos ambientais.

Para os motoristas estão disponíveis os seguintes itens.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)	
Para transporte de resíduos de serviço de saúde	Uniforme composto por calça comprida e camiseta com manga, no mínimo ¾ de tecido resistente e preferencialmente de cor clara
	Luvas de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca e de cano longo
	Botas de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano 3-4 e solado antiderrapante
	Barba de cor branca e de forma para proteger os cabelos
	Colete de cor fluorescente e faixas refletivas no caso de coleta noturna
Para o transporte dos resíduos sólidos contaminados por combustíveis e/ou óleo lubrificante	Uniforme composto por calça comprida, camisa ou camiseta com mangas curtas ou compridas
	Calçados fechados
	Luvas de PVC impermeáveis, resistentes
	Colete de cor fluorescente e faixas refletivas no caso de coleta noturna.



8. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento da Licença de Operação, para o empreendimento "PREDIAL AMBIENTAL - ME" com relação à atividade de "Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos", nos municípios de Araguari, Santa Vitoria, Ituiutaba, Prata, Uberlândia, Patos de Minas, Patrocínio, Araxá, Iturama, Fronteira, Frutal, Paracatu, Unaí, Montes Claros, Monte Alegre de Minas, Centralina, Capinópolis, Araporã, Campo Florido, Comendador Gomes, Itapagipe, Gurinhata e Pirapora, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, na pessoa do Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim,



como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se, que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para concessão da Licença de Operação (LO) do empreendimento PREDIAL AMBIENTAL - ME

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da PREDIAL AMBIENTAL - ME.



ANEXO I

Condicionantes para concessão da Licença de Operação (LO) do empreendimento

Empreendedor: PREDIAL AMBIENTAL - ME		
Empreendimento: PREDIAL AMBIENTAL - ME		
CNPJ: 24.3873807/0001-97		
Município: Araguari, Santa Vitoria, Ituiutaba, Prata, Uberlândia, Patos de Minas, Patrocínio, Araxá, Iturama, Fronteira, Frutal, Paracatu, Unaí, Montes Claros, Monte Alegre de Minas, Centralina, Capinópolis, Araporã, Campo Florido, Comendador Gomes, Itapagipe, Gurinhatã e Pirapora.		
Atividade: Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos		
Código DN 74/04: F-02-01-1		
Processo: 07749/2016/001/2016		
Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação
02	Apresentar previamente a inclusão de novos receptores e rotas de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I, atestando a regularidade ambiental e a capacidade técnica, com ART, dos mesmos para o tratamento adequado e ambientalmente correto.	15 dias antes da realização do transporte
03	Apresentar a relação atualizada dos condutores (com seus respectivos MOPP) e veículos incluindo certificados do INMETRO (CIV e CIPP)	Durante a vigência da Licença de Operação sempre que houver alteração

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. 1 – No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante

2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso

3 - Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original

4 - Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do empreendimento

Empreendedor: PREDIAL AMBIENTAL - ME

Empreendimento: PREDIAL AMBIENTAL - ME

CNPJ: 24.3873807/0001-97

Município: Araguari, Santa Vitoria, Ituiutaba, Prata, Uberlândia, Patos de Minas, Patrocínio, Araxá, Iturama, Fronteira, Frutal, Paracatu, Unaí, Montes Claros, Monte Alegre de Minas, Centralina, Capinópolis, Araporã, Campo Florido, Comendador Gomes, Itapagipe, Gurinhatã e Pirapora.

Atividade: Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos

Código DN 74/04: F-02-01-1

Processo: 07749/2016/001/2016

Validade: 10 anos

1- Relatório:

Enviar **anualmente** à SUPRAM Triângulo Mineiro relatório técnico contendo, no mínimo, a relação atualizada dos condutores e veículos incluídos e excluídos do quadro da empresa, envolvidos no transporte rodoviário do resíduo perigoso – Classe I. Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:

Mês/Ano de Referência	Geradores dos Resíduos	Tipo de Resíduo Transportado	Volume Transportado	Destinatário dos Resíduos	Ocorrências

Cópia do documento que comprove a entrega, tratamento/disposição dos resíduos, emitida pelo gerador e pelo receptor.

Obs.: O prazo para a entrega do relatório é de até 30 dias após o término do ano referente ao levantamento realizado.

2- Ocorrências de Acidentes

A transportadora deverá comunicar imediatamente à **Emergência Ambiental**, por meio dos telefones (31) 9822-3947 e (31)9825-3947, a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como protocolar um relatório sucinto na SUPRAM TMAP. No prazo máximo de **07** (sete) dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar à FEAM um relatório completo sobre o evento, incluindo:



- levantamento das causas;
- tempo de atendimento ao acidente;
- descrição da área atingida e extensão do dano ambiental;
- órgãos e entidades acionados;
- providências tomadas;
- medidas de recuperação da área atingida;
- destino final dos resíduos gerados.

3- Efluentes Atmosféricos

Realizar e apresentar monitoramento ANUAL da frota de caminhões, conforme Portaria IBAMA nº 85/96, a qual estabelece o Programa Interno de auto de fiscalização da correta manutenção de frota de veículos movidos a diesel quanto à emissão de fumaça preta.

IMPORTANTE

• Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado,

• A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

